



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.878, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“Dá denominação ao Distrito Industrial e Comercial de Miraí, criado pela Lei nº 1.871, de 12 de abril de 2023, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miraí, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Distrito Industrial e Comercial “Antônio Pereira Magalhães”, o Distrito Industrial e Comercial de Miraí, criado pela Lei nº 1.871, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º. O Poder Executivo afixará no local placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí - MG, 08 de maio de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal